



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 22/7/2024

DECRETO N° 6.617, DE 17 DE JULHO DE 2024

ALTERA O DECRETO N° 1.938, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021 QUE NOMEOU REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo nº 40594/2024,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.938, de 8 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - representantes do Poder Público Governamental:

a) da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (Seter):

1. titular: Julliethe Vitorina Freitas Nascimento;
2. suplente: André Luiz Lima Bento;

.....
d) da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas):

1. titular: Angélica Sabina Toras de Lucena Figueiredo;
2. suplente: Livia Vaz da Silva Durr Aguiar;

e) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur):

1. titular: Valdineia Barbosa Selim;
2. suplente: Carolyne Mess Zen;

f) da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA):

1. titular: João Vitor Torrezani Piol;
2. suplente: Douglas Comper Caetano.

.....
”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 17 de julho de 2024.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003200340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em 19/07/2024 10:18
Checksum: **E569CA1C6A0044A19BFC2B502AF6DC76902E9ECC28764A1D52C75A1B0CFA0A1A**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003200340035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.